

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 383/2022

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 383/2022

PROJETO DE LEI Nº **/ 2022**

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

MARIA VICTORIA

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá.

Conforme se verifica através da documentação anexa, todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apto ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá, a receber o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **383** e o código CRC **1F6C5B9B9C8E1BA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGA
CNPJ: 27.687.974/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:44 do dia 01/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2023.

Código de controle da certidão: **09B3.5023.4C9C.9B6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ

CNPJ Nº: 27.687.974/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **2840.ZMIO.1510**
Emitida em **01/08/2022** às **11:26:11**

Dados transmitidos de forma segura.

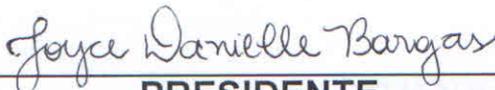
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Instituto de Esporte Juventude de Maringá**, com sede a rua João Ramalho, nº88, CEP 87.080.200, inscrita no CNPJ sob nº 27.687.974/0001-41, **recebeu** recursos do Ministério da Cidadania- Secretaria Especial do Esporte, por meio da Lei de Incentivo ao Esporte, no valor de R\$292.181,17 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos) em 03/2022 aplicados no projeto esportivo educacional Bola de Ouro que encontra-se em fase de execução até dezembro do corrente ano.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 01 de agosto de 2022



PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Instituto de Esporte Juventude de Maringá** inscrita no CNPJ sob nº 27.687.974/0001-41, com sede a rua João Ramalho, nº 88 CEP 87.080.200, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 01 de Agosto de 2022

Joyce Danielle Bargas
PRESIDENTE



SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELÁ DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo F803XVhqtNye2a2GefxzWxhvu. <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOYCE DANIELLE BARGAS. Dou fé. Maringá, 01/08/2022. Emol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,11. Total: R\$8,09. Em Testº da Verdade.

Everson Moraes Silva - Escrevente Juramentado





INSTITUTO DE ESPORTES
JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

PROJETO **INSTITUTO JUVENTUDE**



institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)

JOGOS E TREINOS



institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude



[institutujuventudemga@gmail.com](mailto:institutojuventudemga@gmail.com) – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE** MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)



institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)



institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE** MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)





INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE** MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude



 REDMI NOTE 9S
AI QUAD CAMERA

**[institutujuventudemga@gmail.com](mailto:institutojuventudemga@gmail.com) – www.institutojuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR**



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude





INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE** MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)





INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude



 REDMI NOTE 9S
AI QUAD CAMERA



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude



institutujuventudemga@gmail.com – www.institutujuventude.com.br
Av. Dos Palmares, 831 sala 4- CEP 87.045.290 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude



 REDMI NOTE 9S
AI QUAD CAMERA



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 [institutodeesportesjuventude](https://www.facebook.com/institutodeesportesjuventude)

 [institutojuventude](https://www.instagram.com/institutojuventude)

APRESENTAÇÃO: QUEM SOMOS

O Juventude Futebol Clube nasceu em 1995, da paixão em comum de um grupo de amigos que desde crianças jogam futebol na rua. Alguns componentes desse grupo, intrigados com a realidade social de crianças menos favorecidas, aliaram o amor pelo futebol e o desejo de contribuir de alguma forma com a sociedade e criaram, em maio 2017, o INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ.

O Instituto é uma associação civil, de caráter social e desportivo, sem fins lucrativos, constituído na forma de lei, por meio do exercício de livre associação, com duração de tempo indeterminado.

Evidencia-se que o principal objetivo do Instituto é contribuir para o desenvolvimento físico e psicológico de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, afim de auxiliar na formação de cidadãos plenos e conscientes de suas responsabilidades.

Assim, em parceria com o Município de Maringá, o Instituto funciona como uma estrutura de “escolinha de futebol”, com adesão totalmente gratuita.

Os treinos são desenvolvidos por profissional da área de Educação Física devidamente habilitado (CREF) e acontecem todos os dias da semana, divididos por categorias de Sub6, Sub 7, Sub 8, Sub 9, Sub 10, Sub 11, Sub12, Sub13 e Sub14.

Com isso, através de seu belo trabalho realizado o Instituto de Esporte Juventude de Maringá se torna Utilidade Pública Municipal por intermédio da publicação, em 25 de março de 2019, Lei n.o 10.692/2019.

No Brasil, a cultura do futebol refere-se não apenas à prática esportiva do jogo em si, mas a tudo aquilo que se relaciona com a sociedade a sua volta. Por isso, o Instituto Juventude acredita nessa atividade desportiva e cultural como ferramenta de transformação social.

Nesse sentido, com o passar do tempo, constatou-se que não apenas as crianças que praticam as atividades físicas e educativas, mas os pais, amigos, familiares

institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

e toda a comunidade que se envolve no projeto estão sendo beneficiados. Seja assistindo semanalmente os treinos, seja participando dos campeonatos ou amistosos, seja compartilhando a torcida, apoiando seus filhos e netos, sem dúvidas, as atividades desenvolvidas impactam seus participantes diretos, indiretos e toda a sociedade.

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANO DE 2021

Categoria Sub 6 e Sub 7: Treinos realizados terça e quinta, das 18:30hs às 19:30hs

Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

AGOSTO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Brincadeiras cooperativas
- Regras básicas do futebol

SETEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Brincadeiras cooperativas
- Regras básicas do futebol

OUTUBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas motoras geral e específica
- Fortalecimento corporal geral
- Regras básicas do futebol

NOVEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas motoras geral e específica
- Fortalecimento corporal geral
- Regras básicas do futebol

institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

DEZEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas motoras geral e específica
- Fortalecimento corporal geral
- Regras básicas do futebol
- Festival de encerramento do ano: jogos de competição

Categoria Sub 8 e Sub 9: Treinos realizados Terça e quinta das 19:30hs às 20:30hs

Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

AGOSTO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Regras básicas do futebol

SETEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Regras básicas do futebol

OUTUBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Regras básicas do futebol

NOVEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Regras básicas do futebol
- Jogos reduzidos

[institutjuventudemga@gmail.com](mailto:institutojuventudemga@gmail.com) - www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

DEZEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Regras básicas do futebol
- Festival de encerramento: jogos de competição

Categoria Sub 10 e Sub 11: Treinos realizados Terça e quinta das 20:30hs às 21:30hs
Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

AGOSTO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Jogos de oposição e jogos reduzidos
- Fortalecimento muscular corporal geral
- Trabalhos específicos: posse de bola; drible; condução de bola
- Treino de pênaltis
- Participação de competição do município

SETEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Jogos de oposição e jogos reduzidos
- Fortalecimento muscular corporal geral
- Trabalhos específicos: posse de bola; drible; condução de bola
- Treino de pênaltis
- Participação de competição do município

OUTUBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Jogos de oposição e jogos reduzidos
- Fortalecimento muscular corporal geral
- Trabalhos específicos: posse de bola; drible; condução de bola
- Treino de pênaltis
- Participação de competição do município

NOVEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Jogos de oposição e jogos reduzidos
- Fortalecimento muscular corporal geral
- Trabalhos específicos: posse de bola; drible; condução de bola
- Treino de pênaltis

institutojuventudemga@gmail.com - www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

- Participação de competição do município

DEZEMBRO -2021

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Festival interno de encerramento: jogos de competição

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES ANO DE 2022

Categoria Sub 6 e Sub 7: Treinos realizados Terça e quinta

Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

JANEIRO -2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Férias
- Reunião com os professores para organizar o trabalho anual

FEVEREIRO -2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Brincadeiras cooperativas
- Regras básicas do futebol

MARÇO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Brincadeiras cooperativas
- Regras básicas do futebol

ABRIL - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Habilidades motoras básicas- lúdico
- Regras básicas do futebol

institutojuventudemga@gmail.com - www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

MAIO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Atividades coordenativas
- Habilidades motoras básicas- lúdico
- Fortalecimento geral através de brincadeiras

JUNHO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação a marcação
- Atividades coordenativas
- Habilidades motoras básicas- lúdico
- Fortalecimento geral através de brincadeiras

JULHO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação a marcação
- Atividades coordenativas
- Habilidades motoras básicas- lúdico
- Fortalecimento geral através de brincadeiras

AGOSTO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação a marcação
- Atividades coordenativas
- Habilidades motoras básicas- lúdico
- Fortalecimento geral através de brincadeiras

Categoria Sub 8 e Sub 9: Treinos realizados Terça e quinta

Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

JANEIRO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Férias
- Reunião com os professores para organizar o trabalho anual



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE**

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

FEVEREIRO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos

MARÇO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalho individual com e sem bola
- Trabalhos técnicos gerais
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos

ABRIL- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e Jogos de oposição

MAIO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e Jogos de oposição

JUNHO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e Jogos de oposição

institutujuventudemga@gmail.com - www.institutujuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES **JUVENTUDE** MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

JULHO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Enfatizar: Pênaltis, chute com pé direito e esquerdo
- Jogos reduzidos e Jogos de oposição

AGOSTO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e Jogos de oposição

Categoria Sub 10 e Sub 11: Treinos realizados Terça e quinta

Quantidade: 30 CRIANÇAS BENEFICIADAS

JANEIRO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Férias
- Reunião com os professores para organizar o trabalho anual

FEVEREIRO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação tática
- Trabalhos técnicos gerais e específicos
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e campo todo

MARÇO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação tática
- Trabalhos técnicos gerais e específicos
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e campo todo
- Participação de competição em jogos do município

institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

ABRIL- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Iniciação tática
- Trabalhos técnicos gerais e específicos
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e campo todo
- Participação de competição em jogos do município

MAIO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalhos técnicos gerais e específicos
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e campo todo
- Participação de competição em jogos do município

JUNHO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Trabalhos técnicos gerais e específicos
- Iniciação ao posicionamento
- Jogos reduzidos e campo todo
- Participação de competição em jogos do município

JULHO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Enfatizar: Pênaltis, chute com pé direito e esquerdo
- Participação de competição em jogos do município

AGOSTO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Marcação Individual e iniciação de marcação por zona
- Fortalecimento geral
- Enfatizar: Pênaltis, chute com pé direito e esquerdo
- Participação de competição em jogos do município

institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

Categoria Sub 12, Sub 13 e Sub 14: Treinos realizados segunda, quarta e sexta, das 15:30 às 17hs

Quantidade: 60 CRIANÇAS BENEFICIADAS

JANEIRO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

Férias

- Reunião com os professores para organizar o trabalho anual

FEVEREIRO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos técnicos: domínio, passe e desarme
- Aula teórica sobre regras e importância da alimentação saudável
- Jogos reduzidos e campo todo

MARÇO- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos técnicos: domínio, passe e desarme
- Trabalhos táticos: profundidade, compactação e criar linha de passe
- Participação de competição em jogos do município

ABRIL- 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos técnicos: domínio, passe e desarme
- Vídeos dos jogos disputados, para ter feedbacks dos erros e acertos
- Participação de competição em jogos do município

MAIO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos táticos: proteção ao gol, linha de passe e mobilidade.
- Vídeos dos jogos disputados, para ter feedbacks dos erros e acertos
- Participação de competição em jogos do município

institutojuventudemga@gmail.com - www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho,88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



INSTITUTO DE ESPORTES JUVENTUDE

MARINGÁ - PR

 institutodeesportesjuventude

 institutojuventude

JUNHO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos táticos: proteção ao gol, linha de passe e mobilidade.
- Vídeos dos jogos disputados, para ter feedbacks dos erros e acertos
- Participação de competição em jogos do município

JULHO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Trabalhos técnicos: domínio, passe e desarme
- Aula teórica sobre regras e importância da alimentação saudável
- Jogos reduzidos e campo todo

AGOSTO - 2022

ATIVIDADES REALIZADAS

- Fortalecimento geral e específico
- Aprimorar as capacidades físicas: velocidade, força e resistência
- Vídeos dos jogos disputados, para ter feedbacks dos erros e acertos
- Jogos reduzidos e campo todo

Maringá, 01 de agosto de 2022.



Presidente
Joyce Danielle Bargas

institutojuventudemga@gmail.com – www.institutojuventude.com.br

Rua João Ramalho, 88 - CEP 87.080.200 – Maringá - PR



Prefeitura do Município de
Maringá, Estado do Paraná,
outorga o presente

Diploma

de Utilidade Pública a _____

INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ

na forma da Lei nº 10.962/2019

de 25 / 09 / 2019

Maringá, 25 de SETEMBRO de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 203/2022

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo **Instituto de Esporte Juventude**, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **27.687.974/0001-41**, com sede na **Rua João Ramalho, nº 88, CEP nº 87.080-200**, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 8 de agosto de 2022.

MARIA VICTORIA

Deputada Estadual



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 16:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **203** e o código CRC **1F6E5B9B9B8D6DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6055/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 383/2022**.

Curitiba, 9 de agosto de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6055** e o código CRC **1A6D6C0E0A7B5BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6154/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Cristiane Melluso

Matricula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 16:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6154** e o código CRC **1E6B6A0D7F6B4DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6159/2022

Projeto de Lei nº:383/2022

Interessado: INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita com carimbo legível do nº do registro;
- 2) cópia do Estatuto Social da entidade averbado no cartório de registro de títulos e documentos da sede do município com carimbo legível do nº do registro.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6159** e o
código CRC **1F6F6A0F7F6C5CD**

INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ

ATA

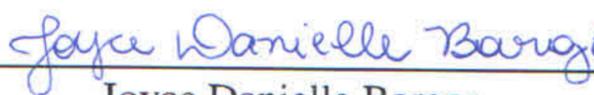
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte às 20:00h, em segunda chamada, reuniram-se na sede do Instituto Juventude, na Avenida dos Palmares, nº 831, Sala A, Jardim Liberdade, CEP 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná, os senhores associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do assunto contido no edital de convocação divulgado da seguinte forma: publicado no Jornal do Povo nos dias oito, nove e dez de novembro de 2020, conforme disposições estatutárias, na seguinte Pauta: 1) Prestação de Contas do Exercício de 2019 - análise, discussão e parecer; 2) Reforma Estatutária; 3) Eleição da nova diretoria; Antes de iniciar a análise, os associados presentes à Assembleia, elegem a Sra. Joyce Danielle Bargas, para presidir a mesma, bem como a Sr. Cristiano Pereira Beato, para realizar as tarefas de Secretaria. Conforme item 1 da Pauta, a Senhora Presidente, apresentou a prestação de contas do exercício de dois mil e dezenove, composta pelos seguintes Demonstrativos Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, ressaltando que o presente processo de prestação de contas foi analisado pelo Conselho Fiscal em data de 09/12/2020, obtendo parecer favorável à aprovação do mesmo. Sendo assim, iniciando pelo Balanço Patrimonial que abrange o período de Janeiro a Julho e que estava sob a responsabilidade técnica do contador anterior, as contas do Ativo totalizaram R\$ 5.678,23 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), valor que corresponde ao grupo do Ativo Não Circulante - Imobilizado. As contas do Passivo e do Patrimônio Líquido também totalizaram R\$ 5.678,23 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), onde, para o Passivo Circulante - Fornecedores Nacionais temos R\$ 21.781,93 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e para o Patrimônio Líquido há um saldo negativo representado por Déficit Acumulado no valor de R\$ 16.103,70 (dezesesseis mil e cento e três reais e setenta centavos). Quanto à Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, é apresentado o saldo de R\$ 7.613,70 (sete mil e seiscentos e treze reais e setenta centavos) correspondente à Despesas Administrativas. Já no período de Agosto a Dezembro cuja responsabilidade técnica é da BWA Contabilidade, informamos que para o Balanço Patrimonial, as contas do Ativo totalizaram R\$ 5.383,91 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), onde, para o Ativo Imobilizado temos R\$ R\$ 5.678,23 (cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), diminuindo-se do saldo de R\$ 294,33 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) correspondente à Depreciação Acumulada. As contas do Passivo e Patrimônio Líquido também totalizaram R\$ R\$ 5.383,91 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos), onde, para o Passivo Circulante - Fornecedores Nacionais temos R\$ 21.781,93 (vinte e um mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos) e para o Patrimônio Líquido há um saldo negativo representado por Déficit Acumulado no valor de R\$ 16.398,03 (dezesesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e três centavos). No que diz respeito à Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, o saldo apresentado refere-se à R\$ 294,33 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) correspondente à Depreciação. A Sra. Presidente destacou que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme Resolução CFC nº 1409 de 2012, aprovadas pela ITG 2002 (R1) e, subsidiariamente, quando aplicável através da NBC TG 1000 (R1), especificamente para as entidades sem fins lucrativos, e em consonância com o Código Civil - Lei 10406/2002, e Lei 6.404/76, e demais atos normativos aplicáveis a entidade sem fins lucrativos. Acrescentou ainda, que as receitas e despesas foram reconhecidas mensalmente respeitando os Princípios da Contabilidade, em especial o princípio da Oportunidade e o regime de Competência de acordo com a NBCT 10.19.2.1 e ITG 2002. Após as análises, discussões e considerações necessárias, os associados presentes aprovaram por unanimidade

Joyce Danielle Bargas

prestação de contas do exercício social do ano de dois mil e dezenove. Ato contínuo, a Senhora Joyce Danielle Bargas, Presidente desta Assembleia, destacou a importância de atualização do Estatuto do Instituto Juventude, diante de algumas novas exigências das legislações vigentes no que diz respeito a incentivos fiscais esportivos, bem como sobre a relação de parceria com recursos recebidos do poder público, além de adequar a estrutura de capítulos e de ortografia, com o objetivo de proporcionar melhor compreensão de seu texto, promovendo então a leitura da proposta de reforma da sua terceira alteração que, após as análises, discussões e considerações necessárias, os associados presentes aprovaram pela unanimidade dos presentes, consolidando as disposições estatutárias as quais vão anexadas a presente ata. Também consta o novo endereço da sede no Instituto Juventude, cito à Avenida dos Palmares, nº 831, Sala A, Jardim Liberdade, CEP 87.045-290, na cidade de Maringá, estado do Paraná. Ato contínuo, tratamos do terceiro assunto contido na pauta do dia – Eleições. Com o término do atual mandato dos dirigentes e conselheiros, a Sra Presidente informou que o mandato da diretoria está vencido desde 17/03/2020. Desta forma, ressaltou que é necessária a ratificação por esta assembleia geral extraordinária dos atos da Diretoria. Assim sendo, esta assembléia geral extraordinária aprovou a ratificação dos atos desde 17/03/2020 até a presente data, e logo em seguida apresentou a chapa única para o processo eleitoral, e solicitou aos associados presentes que a votação fosse realizada por aclamação, votação aberta, tendo em vista haver o consenso na formação da chapa dos candidatos, e assim todos os associados aprovaram a votação por aclamação e manifestaram-se favoráveis às candidaturas, aprovando por unanimidade e declarando eleitos e empossados com mandato de 11 dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2024 a seguinte chapa: **DIRETORIA EXECUTIVA:** PRESIDENTE - Joyce Danielle Bargas, Brasileira, Solteira, Comerciante, RG: 9.502.401-7, CPF: 065.155.219-28, Rua João Ramalho, 88 B, Mandacaru, Maringá, PR, CEP 87.080-200; **DIRETOR ADMINISTRATIVO** - André Luiz Righetti dos Reis, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 8.142.057-2, CPF 041.183.929-25, Rua Dr. Peroba, 163, Jardim Pinheiros III, Maringá, PR, CEP 87.043-628; **CONSELHO FISCAL:** Hélio Eduardo Perina de Camargo, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 5.319.135-5, CPF 036.962.539-01, Avenida São Paulo, 3169, Apto 607, Vila Bosque, Maringá, PR, CEP 87.005-040; Renato Gimenes de Oliveira, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 6.689.031-7, CPF 008.225.969-03, Rua Tomio Sakurai, 93, Jardim Dias, Maringá PR, CEP 87025-770; Creval Carreira Luz, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de expedição, RG 6.021.060-8, CPF 006.268.079-05, Rua Joaquim Agostinho, 116, Parque das Laranjeiras, Maringá PR, CEP 87.083-075. Nada mais havendo a tratar, bem como não havendo manifestação por parte dos associados presentes, a Senhora Presidente deu por encerrada essa Assembleia Geral Extraordinária, mandando-me lavrar a presente ATA que vai assinada pela Presidente, e por mim, Secretário, em duas vias de igual teor, a qual será registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Maringá - Paraná, 11/12/2020.



Joyce Danielle Bargas

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Presidente do Instituto Juventude



Cristiano Pereira Beato

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária



ESTATUTO SOCIAL
Quarta Alteração

INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ
CNPJ: 27.687.974/0001-41

Capítulo I
Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º – O **INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ**, doravante denominado **INSTITUTO JUVENTUDE**, é uma Organização da Sociedade Civil – OSC, associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º – A sede do **INSTITUTO JUVENTUDE** está localizada na Rua João Ramalho, nº 84, Jardim Mandacaru, CEP 87.080-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Artigo 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO JUVENTUDE** é indeterminado.

Artigo 4º – Para cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO JUVENTUDE** poderá:

- I. Desenvolver programa de assistência aos esportistas,
- II. Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- III. Desenvolver programas de assistência social e psicológica,
- IV. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- V. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- VI. Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- VII. Organizar atendimento especial para crianças e jovens,
- VIII. Administrar centro esportivo e cultural,
- IX. Coordenar, administrar e promover apresentações, competições, torneios e campeonatos esportivos,
- X. Desenvolver programas de inclusão social ao esportista,
- XI. Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação,
- XII. Desenvolver programa de produtos de tecnologia esportiva,
- XIII. Desenvolver programas para portadores de necessidades especiais para a prática esportiva,
- XIV. Realizar publicações, técnicas, livros, informativos e manuais de produção científica,
- XV. Organizar intercâmbio de atletas,
- XVI. Ofertar bolsas de estudos para atletas.
- XVII. Promoção de cursos, palestras e outras formas de capacitação profissional,
- XVIII. Fomento ao empreendedorismo e a geração de emprego e renda;
- XIX. Promover o desporto e o paradesporto;

Joyce Danielle Bargas

Andre Luiz

Dayne Nayara Bargas

- XX. Desenvolver atividades de esporte, lazer e cultura para os associados e seus dependentes;
- XXI. Elaborar projetos esportivos, culturais e sociais com benefícios das legislações de incentivos fiscais vigentes;
- XXII. Realizar convênios e parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, contratos e instrumentos similares com organizações nacionais e internacionais com o objetivo de aperfeiçoar e consolidar ações esportivas, culturais, educacionais e sociais e outras de interesse do **INSTITUTO JUVENTUDE**;
- XXIII. Promover congressos, seminários e palestras;
- XXIV. Promover a conservação do patrimônio histórico e artístico, a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais;
- XXV. Atuar na promoção de atividades culturais relacionadas à música, dança, teatro, artesanato, audiovisual e folclore;
- XXVI. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XXVII. Realizar consultoria e ou assessoria em sua área de conhecimento e qualificação técnica, atendendo aos princípios estatutários;
- XXVIII. Promoção do voluntariado, da Assistência Social, do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Artigo 5º – No desempenho de suas atividades o **INSTITUTO JUVENTUDE**, observará:

- I. Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Artigo 6º – O **INSTITUTO JUVENTUDE**, para sua identificação poderá adotar logomarca específica e utilizar-se da seguinte sigla, quando for conveniente – **IJ** ou **IEJM**.

Artigo 7º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.

Jayce Danielle Borges

André

Jayne Nayra Borges

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º – O quadro de associados do **INSTITUTO JUVENTUDE** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I. Associado fundador
- II. Associado contribuinte
- III. Associado benemérito

Artigo 9º – FUNDADORES - os que instituíram formalmente a entidade participando da Assembleia de Constituição, bem como assinaram a Ata de Constituição, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

Artigo 10º – CONTRIBUINTES – são os associados que tiveram as suas propostas de registro aceitas pela Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto e que pagam a taxa de admissão e as respectivas taxas periódicas de manutenção, pessoas físicas ou jurídicas, e que contribuirão de forma constante para a manutenção e, quando for o caso, na gestão da entidade, conforme regras estabelecidas pela Diretoria Executiva, possuindo o direito a votarem e a serem votados em todos os níveis e instâncias;

Artigo 11º – BENEMÉRIOS – são aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços para a associação nos termos estabelecidos neste Estatuto;

Parágrafo Primeiro – O quadro de associados poderá ser ampliado, à medida da necessidade e por deliberação da Diretoria Executiva e aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Os associados do **INSTITUTO JUVENTUDE** não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou de responsabilidade civil assumidas pelo Instituto.

Artigo 12º – Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado,

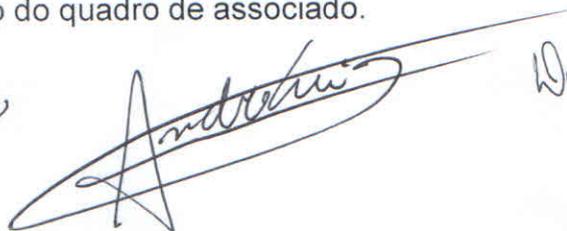
Capítulo III Da admissão e penalidades

Artigo 13º – Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 14º – Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que compromete a ética, moral ou aspecto financeiro do **INSTITUTO JUVENTUDE**, será passível de sanções da seguinte forma:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro de associado.

Joyce Danielle Bargas



Dayane Nayara Bargas

Artigo 15º – A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 16º – Ocorrendo à repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 17º – Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 18º – Quando da elaboração do processo de exclusão do associado, o mesmo terá direito à ampla defesa, encaminhando as suas justificativas à Diretoria Executiva, bem como poderá também apresentá-las por escrito ou verbalmente durante a realização da Assembleia.

Artigo 19º – Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 20º – O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 21º – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer ao **INSTITUTO JUVENTUDE**, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado

Artigo 22º – São direitos dos associados:

- I. Frequentarem a sede do **INSTITUTO JUVENTUDE**;
- II. Usufruir os serviços oferecidos pelo **INSTITUTO JUVENTUDE**;
- III. Participar das Assembleias;
- IV. Aos associados fundadores e contribuintes, de se candidatar a cargos eletivos.
- V. Acesso irrestrito, após os trâmites formais estabelecidos por determinação da Diretoria, às deliberações, documentos e informações relacionadas à gestão da associação, que também podem estar expostas no sítio eletrônico do **INSTITUTO JUVENTUDE**;

Artigo 23º - São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da Assembleia e da Diretoria Executiva;

Jayce Danielle Bargas



Wayne Nayra Bargas

- II. Atender aos dispositivos estatutários;
- III. Zelar pelo bom nome do **INSTITUTO JUVENTUDE**;
- IV. Participar das atividades do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 24º – Os associados fundadores e contribuintes poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos e obrigações sociais.

Artigo 25º – A Diretoria Executiva poderá formar grupos de trabalhos com associados, independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I. Serviços de voluntariado;
- II. Realização de eventos de confraternização;
- III. Grupos de estudos e pesquisas;
- IV. Grupos de debates;
- V. Grupo de produção.

Capítulo V Da administração

Artigo 26º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Capítulo VI Das Assembleias Gerais

Artigo 27º – As assembleias podem ser classificadas em assembleias gerais ou assembleias extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 28º – A Assembleia Geral ocorrerá, sempre que possível, no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 29º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por todos os associados.

§ 1º – As Assembleias poderão ser realizadas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

§ 2º – No Edital de convocação deverá constar que a assembleia será realizada por meio eletrônico, bem como as instruções sobre acesso, manifestação e forma de coleta de votos dos associados.

Joyce Danielle Borges

André

Dayne Nayra Borges

§ 3º – A assembleia eletrônica deverá obedecer aos preceitos de instalação, de funcionamento e de encerramento previstos no edital de convocação e poderá ser realizada de forma híbrida, com a presença física e virtual de associados concomitantemente no mesmo ato.

Artigo 30º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

§ 1º – Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

§ 2º – Serão realizadas Assembleias Gerais para os seguintes procedimentos:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre a dissolução desta Associação e a destinação de seu patrimônio;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir bens patrimoniais;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades;
- V. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais, com base em parecer do Conselho Fiscal;

Artigo 31º – Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 32º – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de fixação de edital no quadro de aviso na sede da organização e publicado em jornal de grande circulação, além de poder enviar circular para o endereço eletrônico dos associados, e serão realizadas em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados

§ 1º – As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação secreta, admitindo-se a votação aberta ou por aclamação, quando for definida pelos associados presentes.

§ 2º – As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 3 (três) dias de antecedência, conforme a relevância do assunto a ser deliberado, desde que plenamente justificado e com anuência da Diretoria Executiva ou pelos associados, conforme disposição estatutária

Artigo 33º – O Edital de convocação, deverá conter:

Jayne Danielle Vargas

André Luiz
Wayne Nayra Vargas

- I. A denominação da Associação, seguida da expressão: "Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária";
- II. O local, dia e hora da reunião;
- III. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quórum de instalação;
e
- V. Assinatura do responsável pela convocação.

Capítulo VII Da Diretoria Executiva

Artigo 34º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** será administrado por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, composta por um Presidente e um Diretor Administrativo.

Artigo 35º – Os Diretores serão eleitos entre os associados fundadores e contribuintes, com mandato de até quatro (04) anos, com direito a uma única recondução.

§ 1º – Fica obrigatória a participação de atleta no colegiado de direção do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

§ 2º – Não poderá ser eleito para cargo da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal, o associado que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

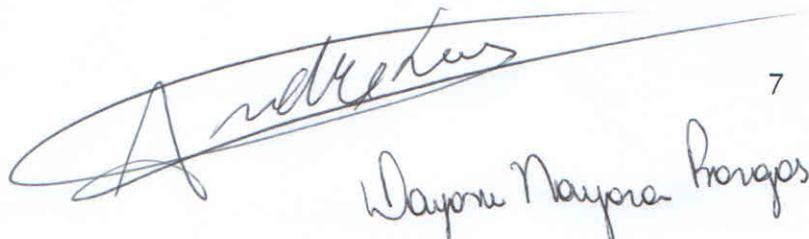
§ 3º – É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção, sendo vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da entidade

Artigo 36º – Os demais cargos necessários para o desenvolvimento dos serviços administrativos poderão ser contratados e remunerados com base na média dos valores praticados no mercado de trabalho para funções similares.

Artigo 37º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da entidade;
- II. Elaborar o Regimento Interno;
- III. Aprovar a contratação de funcionários, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
- IV. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou na subsequente.

Jayne Danielle Borges


Dayneu Nayra Borges

- V. Coordenar o processo de dissolução do **INSTITUTO JUVENTUDE**, quando for o caso.
- VI. Encaminhar o processo de prestação de contas anuais ao Conselho Fiscal e, após receber o parecer do mesmo, encaminhar à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os componentes da Diretoria Executiva desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

Artigo 38º – Compete ao Presidente:

- I. Superintender todos os serviços do **INSTITUTO JUVENTUDE**, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
- II. Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva na esfera judicial e extrajudicial;
- III. Credenciar por tempo determinado, Diretores ou auxiliares para o trato de questões junto a terceiros ou organismos públicos;
- IV. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, cadastros em instituições financeiras, cheques ou ordens de saque;
- V. Contratar, quando necessário, profissionais para a execução de serviços técnicos específicos;
- VI. Convocar e presidir as Assembleias Gerais
- VII. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.
- VIII. Contratar serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único – Na eventual falta do Presidente, assumirá o Diretor Administrativo, que ficará responsável pelas competências inerentes ao cargo.

Artigo 39º – Compete ao Diretor Administrativo o dever de zelar pelo cumprimento das exigências legais para o pleno funcionamento do **INSTITUTO JUVENTUDE**, responsabilizando-se pela documentação e registro das decisões da Assembleia Geral e demais procedimentos referentes às reuniões de Conselhos e da Diretoria Executiva em Atas respectivas, assimilando as diversas funções de secretaria executiva, além de:

- I. Administrar e zelar pelo patrimônio;
- II. Cadastrar todos os bens patrimoniais;
- III. Secretariar, sempre que possível, as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, lavrando as respectivas Atas;
- IV. Organizar relatórios das atividades;
- V. Supervisionar os serviços de contabilidade;
- VI. Manter atualizado e, em ordem, o cadastro de associados, arquivos e documentos oficiais;
- VII. Assinar com o Presidente os atos administrativos e documentos financeiros;
- VIII. Controlar os recursos financeiros;

Joyce Danielle Vargas



Wayne Nayra Borges

- IX. Analisar e rubricar os relatórios de despesas e receitas e encaminhar para apreciação do Presidente e Conselho Fiscal;
- X. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- XI. Encaminhar à Contabilidade os documentos fiscais, recibos e documentos relativos a valores recebidos e pagos pelo **INSTITUTO JUVENTUDE**;
- XII. Controlar o recebimento e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie;
- XIII. Solicitar para o setor de Contabilidade, os Demonstrativos Contábeis anuais para apresentá-lo à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- XIV. Outros serviços inerentes a função e afetos aos objetivos do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Parágrafo único – Na eventual falta do Diretor Administrativo, o Presidente do Instituto nomeará um associado que ficará responsável para desempenhar as respectivas funções por um período determinado ou podendo ficar até o término do mandato vigente.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 40º – O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) componentes, eleitos pela Assembleia Geral, associados ou não, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 41º – Poderão ser convidadas para participar das eleições como candidatas a Conselheiros Fiscais, pessoas de conduta exemplar e com o conhecimento necessário para atuar na supervisão da movimentação financeira e contábil do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 42º – O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

- I. Examinar os Demonstrativos Contábeis a qualquer tempo, cabendo à Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer informação solicitada e emitir parecer no processo de prestação de contas;
- II. Apresentar, sempre que for exigido pela Assembleia Geral, um relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;
- III. Assistir à Diretoria em temas relacionados com o a movimentação financeira;
- IV. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de auditoria contábil;
- V. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer Demonstrativo Contábil ou relatórios financeiros;

Jayce Danielle Bargas

~~Andreia~~

Dayne Nayra Bargas

- VI. Reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre para a análise da situação econômica, contábil e fiscal e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Artigo 43º – Os componentes do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

Capítulo IX Das Eleições

Artigo 44º – Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e contribuintes que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45º – A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I. A votação será secreta, podendo ser por aclamação se houver chapa única inscrita, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos, conforme disposição estatutária;
- II. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- III. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- IV. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 46º – As chapas candidatas deverão informar sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, para a Diretoria Executiva.

Artigo 47º – Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 48º – A análise da impugnação será realizada por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 49º – Ocorrendo à impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de sessenta (60) dias corridos.

Artigo 50º – A posse da chapa eleita ocorrerá de imediato na Assembleia Geral de eleições.

Artigo 51º – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato dos dirigentes e conselheiros em exercício será prorrogado automaticamente até a posse dos novos eleitos.

Artigo 52º – Não poderão votar e ser votados os menores de 18 anos.

Jayne Danielle Borges

~~André~~
Jayne Nayra Borges

Artigo 53º – Os associados terão direito a protocolar na secretaria do **INSTITUTO JUVENTUDE** uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

Artigo 54º – Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação

Artigo 55º – A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação e acesso pela comunidade, por três vezes;

Artigo 56º – A **INSTITUTO JUVENTUDE** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

Capítulo X Da receita e do patrimônio

Artigo 57º – Os recursos necessários à manutenção do **INSTITUTO JUVENTUDE**, podem ser obtidos nas seguintes fontes:

- I. Contribuições financeiras de pessoas físicas e jurídicas.
- II. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termo de parceria, termo de fomento, termo de colaboração.
- III. Doações e legados.
- IV. Rendas em seu favor constituída por terceiros.
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.
- VI. Juros bancários e outras receitas financeiras.
- VII. Recursos oriundos de incentivos fiscais.
- VIII. Resultado de comercialização de produtos de fabricação própria.
- IX. Prestações de serviços.
- X. Subvenções governamentais.
- XI. Direitos autorais.
- XII. Anuidades e mensalidades.
- XIII. Fundos patrimoniais
- XIV. Sorteios, concursos e operações assemelhadas.
- XV. Outras receitas que estejam de acordo com a Lei e com as finalidades estatutárias.

Artigo 58º – Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos do **INSTITUTO JUVENTUDE**.

Artigo 59º – O patrimônio do **INSTITUTO JUVENTUDE**, será constituído de:

- I. Bens móveis;
- II. Bens e direitos adquiridos, doados ou legados; e
- III. Saldos dos exercícios financeiros, transferidos para a conta patrimonial.

Joyce Danielle Borges

Andreia
Wayne Nayra Borges

Artigo 60º – A contratação de empréstimo financeiro dependerá da aprovação do Conselho Fiscal.

Capítulo XI Da Contabilidade e do Exercício Social

Artigo 61º – **INSTITUTO JUVENTUDE**, observará:

- I. Os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações contábeis da entidade, colocando-os à disposição dos associados;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e às entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

Artigo 62º – O exercício social do **INSTITUTO JUVENTUDE**, terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e com seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro.

Capítulo XII Da Dissolução

Artigo 63º – O **INSTITUTO JUVENTUDE**, poderá ser dissolvido a qualquer tempo, sob a coordenação da Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral, convocada especialmente.

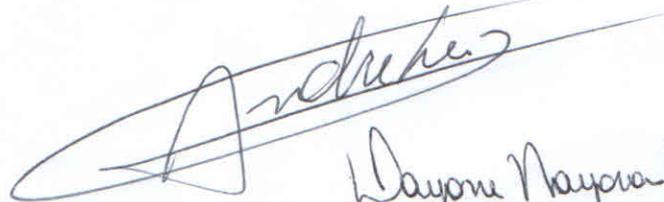
Artigo 64º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** poderá ser dissolvido também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

Artigo 65º – Caberá à Diretoria Executiva estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que devam atuar durante o período respectivo da liquidação.

Artigo 66º – Na dissolução do **INSTITUTO JUVENTUDE**, o seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos com a mesma finalidade, determinada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Na hipótese do **INSTITUTO JUVENTUDE**, obter e posteriormente perder a qualificação de OSCIP, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo.

Joyce Danielle Borges


Dayne Nayra Borges

CAPÍTULO XIII Da Destituição

Artigo 67º – Os dirigentes e ou conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infração ao presente Estatuto e as diretrizes das Assembleias, bem como à legislação vigente.

Parágrafo único – O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, obedecendo as disposições no presente Estatuto.

Artigo 68º – Fica assegurado o direito de ampla defesa e recurso aos Conselheiros e Diretores, durante o julgamento em Assembleia Geral.

Artigo 69º – Deverá constar em Ata própria, lavrada e assinada por todos os presentes até o encerramento da Assembleia, os motivos, sérios e relevantes e em conformidade com os dispositivos deste Estatuto, que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

Artigo 70º – A iniciativa para julgamento dos Conselheiros e Diretores caberá aos dirigentes, conselheiros ou a qualquer associado, de acordo com o que prevê este estatuto.

Artigo 71º – Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo.

Parágrafo único – Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselhos provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

Capítulo XIV Das disposições gerais

Artigo 72º – O INSTITUTO JUVENTUDE atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes à regulação das atividades de tratamento de dados pessoais, especificamente a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, bem como suas alterações posteriores.

Artigo 73º – O INSTITUTO JUVENTUDE observará sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, principalmente:

Jayra Danielle Vargas

André

Wayne Nayra Vargas

- I. O respeito à privacidade;
- II. A autodeterminação informativa;
- III. A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV. A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V. O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI. A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
- VII. Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Artigo 74º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** criará um setor de OUVIDORIA para atender aos associados e a comunidade, que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações vinculadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

Artigo 75º – O **INSTITUTO JUVENTUDE** atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, especificamente a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

Artigo 76º – O **INSTITUTO JUVENTUDE**, poderá definir símbolo, logotipo e também cores específicas de sua identidade visual para inserir em todas as peças publicitárias e materiais de divulgação, uniformes e em outros espaços disponíveis na realização de suas atividades próprias e ou em parcerias institucionais.

Artigo 77º – Os casos omissos relativos ao presente Estatuto deverão ser discutidos e resolvidos dentro dos preceitos legais pela Diretoria Executiva e referendados por Assembleia Geral, conforme o caso.

Artigo 78º – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações fundadas neste Estatuto.

Artigo 79º – Este Estatuto Social entrará em vigor logo após a aprovação na Assembleia Geral de Constituição e o devido registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Maringá - Pr, 15 de junho de 2022.



Joyce Danielle Bargas
Joyce Daniele Bargas

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
STANEY MARIELLY DICKEL LIMA VICENTINO
TABELA DESIGNADA
Av. Brasil, 7.346, Zona 06, CEP 87.015-280 - Maringá/PR - Tel.: (44) 3224-1182 - contato@cartoriofloriano.com.br

Selo F803XqvqtkKyLsIALtkZ..Xfqu. <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOYCE DANIELLE BARGAS. Dou fé. Maringá, 04/07/2022. Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,11. Total: R\$8,09. Em Testº R da Verdade.

Rosangela Aparecida da Silva - Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DE FLORIANO
TABELA DE NOTA E REG. CIVIL
CARTÓRIO FLORIANO
FONE (44) 3224-1182
BR, 7346 - Maringá - PR

A QR code located at the bottom right of the document, next to the signature of Rosangela Aparecida da Silva.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MARINGÁ - PR

537105

André Luiz Righetti dos Reis
André Luiz Righetti dos Reis
Diretor Administrativo

Dayane Nayara Bargas
Dayane Nayara Bargas
OAB/PR 86.925



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Alto Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	24,60
Funrejus	9,92
ISS	0,49
FUNDEP	1,23
Funarpen	1,60
Distribuidor	11,67
Fotocópias	2,96
Digitalização	0,74
Total R\$	53,11

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 06/6.701 Livro A-029

Maringá-PR, 26 de julho de 2022.

Cybele T.B.M. de Oliveira
Esc. Autorizada



VRC VRC 100,00 Arquivo 6701 Protocolo 537.105
Selo Digital-13088ZGqWNCNcxXf2XQ7d9wEb
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6303/2022

Autor: DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Interessado: INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE

Projeto de Lei nº: 383/22

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de agosto de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2022, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6303** e o código CRC **1C6B6F1A8E8B3CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4087/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/08/2022, às 15:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4087** e o código CRC **1F6B6A1C8E8B3AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1778/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 383/2022

Projeto de Lei nº. 383/2022

Autor: Deputado Maria Victória

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Esporte Juventude, com sede no município de Maringá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, com a função de contribuir para o desenvolvimento físico e psicológico de crianças e adolescentes por meio da prática do futebol, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 383/2022, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

17.826/2013.

Curitiba, 25 de outubro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2022, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1778** e o código CRC **1D6A6A6B7B2D2BB**